



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1472, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Publicado no D.O.E. Nº 12.179
Em 27/03/2010

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INTEGRAR UM CONSÓRCIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 COM O OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AS URGENCIAS E OUTROS RELACIONADOS.

MARILIA PEREIRA DIAS, Prefeita Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte, como pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de atenção as urgências e outros relacionados a este objeto no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Poderá o Município para viabilização do consórcio implementar através de seu corpo técnico todas as medidas necessárias a fiel execução dessa Lei, nos moldes definidos pela legislação própria pertinente.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL